

## **PROJETO DE LEI N° 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público.*

**Art. 1º** Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que visem atender a situações de calamidade pública, combater surtos epidêmicos e atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do art. 233, III, da Lei Complementar nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público na área de limpeza urbana, profissionais para os cargos que seguem:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
06 (seis)	GARIS	40 horas	04	2,40
04 (quatro)	MOTORISTAS	40 horas	04	2,40

**§ 1º** As atribuições e os requisitos dos cargos de que trata este artigo estão constantes na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

**§ 2º** Prescindem as contratações temporárias previstas no caput, de avaliação de candidatos por processo seletivo simplificado.

**§ 3º** Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no caput poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período.

**Art. 3º** Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos  
Unidade 11.01 – Manut. da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
*Projeto/Atividade 11.01.2073 Sistema de Coleta e tratamento de lixo*  
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento – 3190.13.02.00.00.00 – Contribuição Previdenciária - INSS

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos  
Unidade 11.01 – Manut. da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
*Projeto/Atividade 11.01.2091 Manutenção das Despesas de Pessoal – Sec. de Obras*  
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento – 3190.13.02.00.00.00 – Contribuição Previdenciária - INSS

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

---

*JOSÉ ALBERTO PANOSO*  
*Prefeito Municipal*

---

*MARIZETE LOURDES FROZZI*  
*Sec. Mun. da Administração*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente:**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais na área de limpeza urbana, em caráter temporário, emergencial e excepcional, mediante processo seletivo simplificado.

Em suma, o que se busca com o Projeto de Lei em comento é a contratação de profissionais para atender os serviços da municipalidade, garantindo a prestação e melhoria das atividades de limpeza, serviços gerais e demais atividades correlatas ao cargo e recolhimento de lixo.

Ressaltamos, portanto, a importância do presente projeto, cujo conteúdo não é de interesse privado da atual Administração, mas de interesse da coletividade, a fim de propiciar a continuidade e a melhoria dos serviços de recolhimento de lixo, limpeza de ruas e outros logradouros públicos do município de Frederico Westphalen.

Salienta-se que essa necessidade emergencial surge em decorrência dos desfalques que acometem a Administração Pública, haja vista que por ocasião de aposentadorias, licenças, auxílio doença, férias, e ainda, o afastamento de servidores integrantes do grupo de risco da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), o quadro de servidores municipais, em especial nas funções supracitadas, encontra-se em desvantagem.

Ademais, necessitamos da referida contratação devido ao término dos contratos de servidores da área de limpeza urbana, para realizar os serviços essenciais, a fim de amparar as demandas vivenciadas pelo Município.

Nestas condições, Senhor Presidente, considerando-se as circunstâncias e a natureza do projeto, solicitamos que o mesmo seja analisado, culminando com a merecida aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

---

*JOSÉ ALBERTO PANOSO  
Prefeito Municipal*

*Exmo. Sr.*

***JORGE ALAN SOUZA***

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*

*Frederico Westphalen/RS*